



TERMO DE COOPERAÇÃO nº 2929

O **Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo**, Autarquia Federal, instituído pela Lei nº 3.820/60 com sede na Rua Capote Valente, 487, São Paulo, SP, CEP 05.409-001, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Marcelo Polacow Bisson, brasileiro, [REDACTED] farmacêutico, inscrito no CRF/SP sob nº 13.573, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e por sua Diretora Tesoureira, Dra. Danyelle Cristine Marini, brasileira, [REDACTED] farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrita no CRF/MF sob o nº [REDACTED] e no CRF-SP sob o nº 25.937, doravante denominado simplesmente **CRF-SP**, e, de outro lado **INTERPRISE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.949.449/0001-01, estabelecida na Av. Alexandre Martins Laroca, 20 - Jardim América, Paulínia - SP, CEP13140-677, neste ato representada pela Sra. Milena de Fatima Ferraro, Sócia diretora, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante denominada **COOPERANTE** têm certo e ajustado o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão às disposições legais aplicáveis à espécie, bem como observados os termos da Política de Relacionamento do CRF-SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O **COOPERANTE** cooperará com o **CRF-SP** para a realização de coffee break, que será servido no Curso “Conceitos de Qualificação e Validação: Aplicação de Qualificação em Equipamentos” a ser realizado na Seccional de Campinas do CRF-SP, localizada na Rua Ibsen da Costa Manso, 30, lote 19, Jd. Chapadão, Campinas – SP - CEP: 13070-0781, no dia 25 de março de 2023, das 9h00 às 15h00, doravante denominado **EVENTO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Através deste instrumento, o **COOPERANTE** concorda em apoiar o **EVENTO**, disponibilizando, para tanto um coffee break para 40 participantes no período da manhã e outro no período da tarde.

2.2. O **COOPERANTE** é responsável pela entrega do coffee break no local disposto no item 1.1 do presente instrumento.

2.3. Em razão da cooperação ora pactuada, o **CRF-SP** garantirá ao **COOPERANTE** as seguintes contrapartidas:

a) Mesa com cadeira para distribuição de material impresso e apresentação do logotipo da empresa;

Conferido pelo Departamento
Jurídico do CRF-SP

CRF-SP nº 2929

Simone Aparecida Delatorre
OAB-SP nº 163.674

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br • intimacoes@crfsp.org.br



b) Inserção do logo do **COOPERANTE** no material de divulgação;

2.4 A **COOPERANTE** cederá a imagem de seu logotipo e autorizará o seu uso ao **CRF-SP**, para que esse o divulgue, nos termos do presente instrumento.

2.5. Serão de inteira responsabilidade do **CRF-SP** realizar o **EVENTO**, bem como todos os procedimentos referentes ao planejamento geral e organização do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1. Em caso de descumprimento do item 2.1 pela **COOPERANTE** o **CRF-SP** estará isento de dar cumprimento às contrapartidas previstas no item 2.2 deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESILIÇÃO/RESCISÃO

4.1. Este instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer uma das partes, mediante prévio aviso por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias, ou ainda, em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações acordadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. Este instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até o dia 25 de março de 2023, com a completa execução de todas as obrigações ora estipuladas pelas Partes, podendo ser alterado apenas mediante acordo prévio e escrito por elas firmado, por meio de Termo Aditivo. Na hipótese da não assinatura do termo, este instrumento restará automaticamente rescindido, independente de notificação extrajudicial ou judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Fica desde já definido que a **COOPERANTE**, não teve e não terá qualquer participação na idealização, organização e/ou execução do **EVENTO**, cabendo essas atribuições exclusivamente ao **CRF-SP**, o qual se obriga a salvaguardá-la de qualquer responsabilidade ou ônus daqui decorrente, seja de ordem civil, criminal ou administrativa.

6.2. Este instrumento resume todos os ajustes firmados entre as Partes até a presente data, com relação ao seu objeto, estando automaticamente revogadas todas e quaisquer disposições contrárias anteriores.

Conferido pelo Departamento
Jurídico do CRF-SP

CRF-SP nº 2929

Simone Aparecida Delatorre
OAB-SP nº 163.674

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br • intimacoes@crfsp.org.br



6.3. Qualquer omissão ou tolerância das Partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste instrumento, ou no exercício de prerrogativas dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, tampouco afetará o direito de a Parte exercê-las a qualquer tempo.

6.4. Cada uma das Partes será responsável pelos tributos oriundos do presente instrumento, de acordo com a respectiva participação, consoante as disposições legais tributárias em vigor.

6.5. As Partes e/ou seus representantes declaram, neste ato, que possuem plenos poderes para celebrar o presente instrumento, respondendo civil e criminalmente por tal declaração.

6.6. Nenhuma das Partes poderá ceder seus direitos e obrigações decorrentes deste instrumento sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte.

6.7. O presente instrumento poderá ser modificado apenas mediante a celebração de Aditivo, devidamente firmado entre as Partes.

6.8. Fica estipulado que por força deste instrumento não se estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade da **COOPERANTE** com relação aos profissionais e prepostos que o **CRF-SP** empregar, direta ou indiretamente, para a execução dos serviços ora contratados, correndo por conta exclusiva desses todas as despesas com aquele pessoal, decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra em vigor.

6.9. Fica desde já estabelecido que ao término da vigência descrita na Cláusula Quinta, fica vedado às Partes veicular ou utilizar as marcas, logomarcas e nomes comerciais uns dos outros, sob pena de pagamento das perdas e danos apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

8.1. As Partes elegem a Justiça Federal (Subseção Judiciária de São Paulo), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele dirimir as questões porventura oriundas do presente instrumento.

E, por se acharem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, 03 de março de 2023.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Dr. Marcelo Polacow Bisson
Presidente

Dra. Danyelle Cristine Marini
Diretora Tesoureira

Conferido pelo Departamento
Jurídico do CRF-SP

CRF-SP nº 2929

Simone Aparecida Delatorre
OAB-SP nº 163.674

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br • intimacoes@crfsp.org.br



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ENTERPRISE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS LTDA
Milena de Fatima Ferraro

Testemunhas:

Nome: Dra. Cristina Tanikawa
CPF/MF: [REDACTED]

Nome: Erika Ferraresso dos Anjos
CPF/MF: [REDACTED]

Conferido pelo Departamento
Jurídico do CRF-SP

CRF-SP nº 2929

Simone Aparecida Delatorre
OAB-SP nº 163.674

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br • intimacoes@crfsp.org.br

Página de assinaturas

[REDACTED]
Milena Ferraro
[REDACTED]
Signatário





Assinado eletronicamente
Erika Anjos
[REDACTED]
Signatário

[REDACTED]
Marcelo Bisson
[REDACTED]
Signatário

Assinado eletronicamente
Cristina Tanikawa
[REDACTED]
Signatário

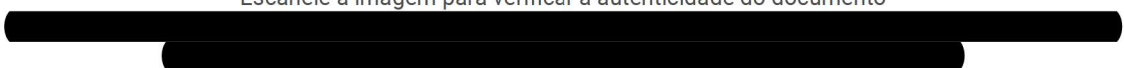
[REDACTED]
Danyelle Marini
[REDACTED]
Signatário

HISTÓRICO

- 07 mar 2023 16:59:26  **Marleide Lourenço da Silva** criou este documento. (E-mail: [REDACTED])
- 07 mar 2023 22:05:20  **Milena de Fátima Ferraro** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brasil
- 07 mar 2023 22:06:14  **Milena de Fátima Ferraro** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brasil
- 08 mar 2023 14:23:58  **Marcelo Polacow Bisson** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brasil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento



Identificação: [REDACTED]

- 08 mar 2023**
14:24:00  **Marcelo Polacow Bisson** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brazil
- 13 mar 2023**
14:01:56  **Danyelle Cristine Marini** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brazil
- 13 mar 2023**
14:02:00  **Danyelle Cristine Marini** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brazil
- 08 mar 2023**
17:40:53  **Cristina Tanikawa** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brazil
- 08 mar 2023**
17:41:08  **Cristina Tanikawa** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brazil
- 08 mar 2023**
13:12:37  **Erika Ferraresso dos Anjos** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brazil
- 08 mar 2023**
13:13:50  **Erika Ferraresso dos Anjos** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

